



## DESPACHO

Maceió, 03 de fevereiro de 2026.

À COLIC,

(Com cópia à SEEA - fiscalização técnica- para ciência)

Assunto: Prorrogação Excepcional - Contrato nº 01/2021. Prestação de serviços técnicos especializados de assistência e suporte preventivos e corretivos nos Grupos Geradores do TRE/AL, instalados no Edifício-Sede e no Fórum Eleitoral de Maceió.

**Vigente até 11/3/2026**

Contrato nº 01/2021 (0870125)

Primeiro Termo Aditivo (1247086)

Segundo Termo Aditivo (1656343)

Senhora Coordenadora,

Venho, por meio desta, informar sobre a iminência do encerramento do **Contrato nº 01/2021**, firmado com a empresa **IRON ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA.**, cujo término está previsto para o próximo dia 11/3/2026, quando totalizará um período de 60 meses (05 anos).

O processo administrativo de número 0000957-86.2026.6.02.8000 foi instaurado com o propósito de planejar e realizar uma nova contratação de serviços de apoio administrativo para o Tribunal. No entanto, até o presente momento, a fase de estudos preliminares ainda não foi concluída.

Com o intuito de evitar possíveis lacunas contratuais e mitigar qualquer risco, solicito, respaldada pelo art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, autorização para a prorrogação em caráter excepcional do Contrato nº 01/2021.

De forma a subsidiar a decisão administrativa quanto a prorrogação sugerida, apresento as informações abaixo:

Para a prorrogação existe previsão legal, conforme o citado Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses

Os serviços em questão possuem natureza contínua e essencial, sendo a prorrogação justificada pela necessidade de manutenção, nas dependências dos prédios deste Regional, de equipamentos aptos a assegurar o fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção da rede externa, garantindo a continuidade das atividades judicantes e administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Os valores atualmente contratados são os seguintes:

- a) Valor mensal: R\$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- b) Valor global: R\$ 11.332,80 (onze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

A empresa contratada manifestou interesse na prorrogação excepcional (1877393), com manutenção dos preços atualmente praticados, conforme documentação acostada aos autos.

Em observância ao disposto na Portaria GPRES nº 226/2018, foi juntada aos autos a Lista de Verificação para Alteração dos Contratos Administrativos (Prorrogação Contratual) - 1877609.

Para fins de análise de compatibilidade de preços, e considerando a complexidade do objeto, foram juntados o Edital do Pregão Eletrônico nº 96/2020 e seus anexos - 0832860.

Com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação, promovemos a juntada das seguintes certidões:

- Consulta ao SICAF (1877400);
- Certificado de Regularidade do FGTS (1877607);
- Consulta Consolidada ao TCU (1877404).

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria para ciência e continuidade da presente prorrogação contratual, por um período de 12 meses, com cláusula resolutiva expressa prevendo a extinção contratual diante da seleção e contratação de um novo fornecedor para os serviços em apreço, assegurado em favor da empresa, no caso de rescisão antecipada, um aviso prévio de 30 dias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KEYLINNE GIANNY DA ROSA FREITAS, Assistente I**, em 04/02/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1877610** e o código CRC **4BC724A6**.